



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 002/90

Espécie do Expediente: "Concede majoração de vencimentos ao funcionalis-
mo público municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 09 / janeiro / 19 90

Protocolado sob n.º 1651/fls. 36

ANDAMENTO

*Em sessão extraordinária de 11.01.90 houve as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. R.Sur
Na mesma reunião foi aprovado por 13 (dezenove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. R.Sur*

Lei 964/90

PLE 002/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0ABAA0CB2AE4C3A189703D390975EC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 03 - CH/GAB - 90

Guaíba, 09 de janeiro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 02/90, que trata da majoração dos vencimentos dos funcionários municipais.

Como acontece todos os meses, o Executivo tem a preocupação de conceder ao funcionalismo municipal um aumento de, pelo menos, no percentual da inflação do mês anterior.

Para a concessão desses aumentos, deve sempre ser levada em consideração a arrecadação municipal, pois todo o administrador deve administrar com os pés no chão.

Para o mês de janeiro/90 seguimos a mesma diretriz, ou seja, conceder um aumento com base na inflação e dentro das possibilidades do erário público municipal.

Certos de que Vossas Senhorias irão aprovar o projeto de Lei em pauta, por ser do maior interesse dos funcionários municipais, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, para que tenhamos tempo de elaborar as folhas de pagamento.

Sem outro particular, apresentamos nossas

Saudações

SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente da
Câmara de Vereadores de
GUAÍBA



PLE 002/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0ABAA0CB2AE4C3A189703D390975EC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 02/90

**MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL DE GUAÍBA.**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos do funcionalismo público municipal de Guaíba (efetivos - ativos, inativos e pensionistas), cargos de comissão, funcionários regidos pela CLT, Funções Gratificadas e Gratificações de Funções, num percentual de **70%** a vigorar de 1º de janeiro de 1990 e sobre o vencimento de dezembro de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ...

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de ~~Obras e Serviços Públicos~~
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

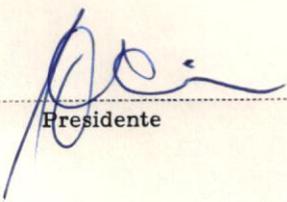
PROCESSO N.º 002/90

REQUERENTE

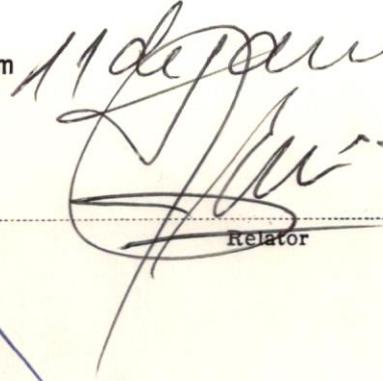
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favoravelmente com ressalva para que seja corrigido a data ao final do artigo 1º para "... re o vencimento de dezembro de 190...

Sala das Comissões, em

11 de janeiro de 1990



Presidente



Relator



PLE 002/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0ABAA0082AE4C3A189703D390975EC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 002/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em 11/01/90


Presidente


Relator


Secretário



9105



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

06
g

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. L.º 002 / 1990

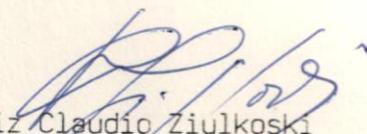
EM 12 / 01 / 90

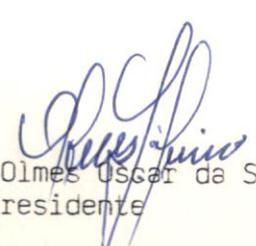
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos -de-lei nºs. 002/90, que foi aprovado por maioria, e o de nº 003/90 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar -nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, aproveitamos para renovar protestos de consideração.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º Secretário


Ver. Olmes Oscar de Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 002/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018587 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2FOABAA0CB2AE4C3A189703D390975EC

